



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 101/2025

Lindolfo Collor, 2 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 1º de julho.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 1º de julho de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

EMERSON KIRCHHEIM

Solicita-se ao órgão competente do Executivo Municipal que realize uma verificação, com base no cadastro municipal ou registro de imóveis, quanto à possível existência de avanços de cercas, muros ou edificações sobre a área pública da Rua Edgar Klein, que possam estar interferindo no alinhamento correto dos lotes. Além disso, considerando que a via passará por diversas intervenções de pavimentação devido a pedidos recentes apresentados por outros vereadores, sugere-se avaliar a possibilidade de ajuste ou remanejamento do traçado horizontal da rua, de modo a garantir um alinhamento técnico adequado e compatível com as futuras obras.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

**ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053**

Assinado de forma digital por
ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51975513053
Dados: 2025.07.03 11:22:58
-03'00'

ALCÍRIO WIEDTHAUGER
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVPS